

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

Processo Administrativo nº 017/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Impugnante: JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA

1- DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se de resposta à Impugnação ao Edital do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto é contratação de empresas para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpezas de caixas d'água.

2- DA TEMPESTIVIDADE DO ATO:

2.1 Prescreve o subitem 6.1 e 6.2 do Edital Pregão Eletrônico nº 006/2024:

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por e-mail compraspme@extrema.mg.gov.br dentro do prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame e no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) ou protocolados em nosso setor dentro do mesmo prazo por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

2.2 Considerando os textos transcritos, bem como a data para abertura das propostas, que é dia 21/02/2024, tem-se por tempestiva a impugnação apresentada pela Empresa JNL CONTROLE DE PRAGAS LTDA, haja vista o recebimento em 02/02/2024, às 12:24 horas.



3- DA IMPUGNAÇÃO:

A Impugnante insurgiu-se contra o edital do pregão supramencionado, alegando irregularidade quanto a Qualificação Técnica no item 6.4.1.1 do Anexo I – Termo de Referência do edital supracitado, conforme transcrito abaixo:

6.4. Dos serviços de controle de pragas:

6.4.1. A empresa vencedora do lote deverá empregar um roteiro de trabalho que inclua:

6.4.1.1. O profissional deverá ser graduado em Química;

A Impugnante alega conforme transcrito abaixo:

Considerando o princípio constitucional da igualdade, previsto no artigo 5º, caput, da Constituição Federal, bem como a necessidade de assegurar a isonomia entre os licitantes, venho por meio desta impugnar o Edital de Licitação nº 011/2024, especificamente no que se refere ao item 6.4.1.1. O profissional deverá ser graduado em Química.

Informo que a empresa JNL CONTROLE DE PRAGAS, prestou serviços de características idênticas ao objeto da licitação, contando com a supervisão técnica de um profissional devidamente habilitado, no caso, um biólogo. Destaco que tal prática atende integralmente às exigências do edital.

Adicionalmente, gostaria de chamar a atenção para a Resolução Nº 227, de 18 de agosto de 2010, emitida pelo Conselho Regional de Biologia (CRBio), que respalda e normatiza a atuação de profissionais biólogos em atividades correlatas ao objeto desta licitação. Tal resolução atesta a qualificação técnica de nossa empresa para o cumprimento das demandas propostas no certame.

4- DA DECISÃO:

Prevê a Resolução CFBio nº 227 de 18 de agosto de 2010, *verbis*:

Art. 1º O Biólogo regularmente registrado nos Conselhos Regionais de Biologia – CRBios, e legalmente habilitado para o



exercício profissional, de acordo com o art. 2º da Lei nº 6.684/79 e art. 3º do Decreto nº 88.438/83, poderá atuar nas áreas:

I – Meio Ambiente e Biodiversidade

II – Saúde

III – Biotecnologia e Produção

Art. 4º São áreas de atuação em Meio Ambiente e Biodiversidade:

(...)

Controle de Vetores e Pragas

Art. 5º São áreas de atuação em Saúde:

(...)

Controle de Vetores e Pragas

Ante o exposto, considerando o previsto na citada norma e objetivando ampliar o princípio da isonomia, da razoabilidade e da competitividade, JULGO PROCEDENTE a presente impugnação para, assim, acrescentar ao texto do item 6.4.1.1 do Anexo I - Termo de Referência, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

6.4.1.1. O profissional deverá ser graduado em Química;

LEIA-SE:

6.4.1.1. O profissional deverá ser graduado em Química ou Biologia;

Fica mantida a data e horário da realização do certame: 21 de fevereiro de 2024, às 09:00hs.

Extrema/MG 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto da Silva Junior

Agente de Contratação

DECRETO: 4.486 DE 07 DE JUNHO DE 2023